

PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS OFICINAS DE CANTARIA DAS PEDRAS FINAS RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA
PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA**

Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Abril 2017

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório das participações apresentadas no âmbito do período de participação preventiva relativa ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 24 Abril 2015, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 112, de 11 Junho 2015.

Com a abertura do período de participação dá-se cumprimento ao previsto no artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, normativo que concretiza a exigência constitucional do direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial e que constitui um reforço do princípio democrático e um corolário do princípio da imparcialidade da administração. Para além de que garante a cabal prossecução da atividade jurídico-pública de planeamento, que é, no seu núcleo essencial, uma tarefa complexa de ponderação de interesses públicos e privados co-envolvidos na ocupação de uma determinada área territorial, ponderação essa que é garantida com a efetivação do princípio da participação dos interessados na elaboração dos planos.

Assim, este é o objetivo imediato do presente documento:

- Prestar conta da forma como decorreram os trâmites do período de participação;
- Listar todas as formulações de sugestões apresentadas por qualquer interessado ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração dos planos, recebidas no prazo legalmente previsto, bem como outros contributos recebidos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

2.1 – Período Estabelecido

A determinação da elaboração da alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas foi deliberada pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, em 30 de janeiro de 2017 e publicada no Diário da República, 2ª série - Nº 47, de 7 de março, através do Aviso nº 2349/2017, da comunicação social e no sítio Internet do Município.

No referido Aviso foi fixado o prazo de 15 dias com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser tidas em consideração no âmbito do procedimento de alteração.

A alteração ao Plano de Urbanização Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, decorrente da avaliação, das formas de execução do Plano de Urbanização, nos termos do disposto no art.º 188, al. a), do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio – RJIGT, assume um carácter pontual.

Na reunião 30 de janeiro de 2017, a Câmara Municipal deliberou dispensar a alteração ao PU de Oficinas de Cantaria das Pedras Finas do procedimento de Avaliação Ambiental.

2.2. Período de participação e sua divulgação

O período de participação corresponde a um período de formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração dos planos. Nos termos do disposto no artigo 88.º do RJIGT, na deliberação que determina a elaboração do plano é estabelecido um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para formulação de sugestões.

A Câmara Municipal deliberou abrir um período de participação de 15 dias úteis, tendo decorrido de 8 de março a 28 de março de 2017.

Com o objetivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, a abertura deste período e o respectivo modo de participação foram divulgados, das seguintes formas:

Publicação de Aviso no Diário da República

Aviso n.º 2349/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 47, em 7 de março de 2017-04-0416;

4162

Diário da República, 2.ª série – N.º 47 – 7 de março de 2017

figo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para a SUOPG 1 — área empresarial, previstos pelo artigo 8.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271012

Aviso n.º 2349/2017

Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. A alteração é de âmbito muito limitado, mas suficiente, a incidir apenas sobre as formas de execução, mediante a introdução de uma desejável flexibilidade que permita que o programa das SUOPGs seja executado no âmbito de operações de loteamento (e não apenas de uma só) e que a edificação seja também permitida, mediante a previsibilidade da verificação de condições gerais de edificabilidade, sem precedência da realização de operações de loteamento.

1.2 — A alteração visa assegurar a concretização dos fins do PU, tanto ao nível de execução como dos objetivos.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610270932

Aviso n.º 2350/2017

Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Freixo com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para a Zona de Pequenas Indústrias e Armazenagem, previstos pelo artigo 42.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271086

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2351/2017

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação

Operação de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação

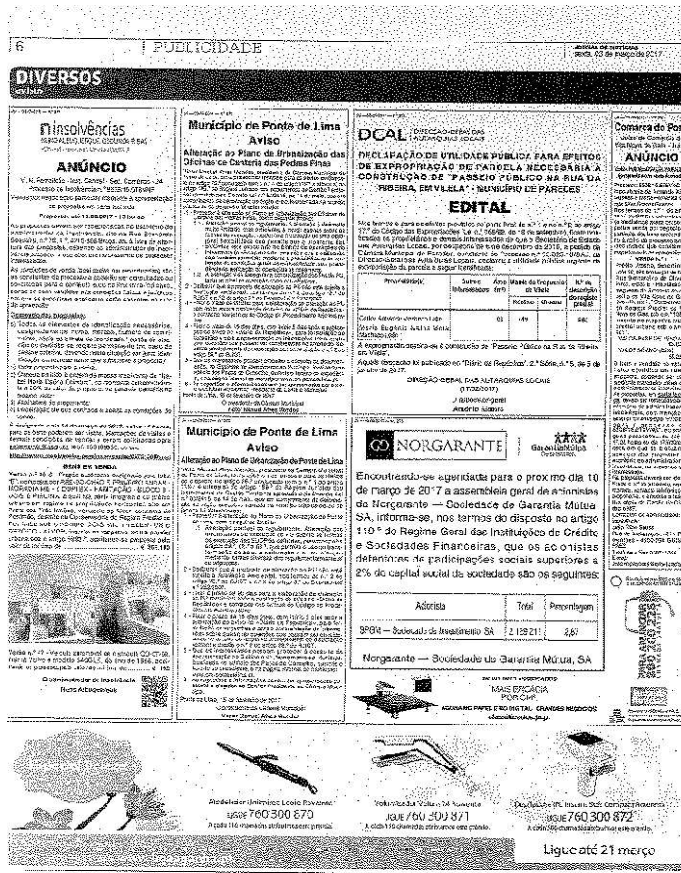
Abertura dos Períodos de Discussão Pública

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18 do Ponto I da Ordem de serviço n.º 1/158492/16/CMP, que, nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 13.º do R.J.R.U. e da alínea r) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sessão da Assembleia Municipal de 6 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em 31 de janeiro de 2017, foi aprovada a nova delimitação da ARU de Campanhã-Estação.

A ARU passa assim a ser delimitada a norte pela praça das Flores e pela avenida de 25 de Abril; a sul pela avenida de Paiva Couceiro; a nascente pela VCI e pelo tramo final da estrada da Circunvalação; a poente pelo tardo da frente urbana da rua do Bonfim, pela travessa e pela rua das Eirinhas, pelas ruas do Monte do Bonfim, de António Carneiro, do Barão de Nova Sintra, e pelo limite da linha férrea até a ponte de São João, pelo que, foi igualmente deliberada, a abertura de um período de 20 dias úteis contados a partir do 5.º dia útil, após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para discussão pública da alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do R.J.R.U.

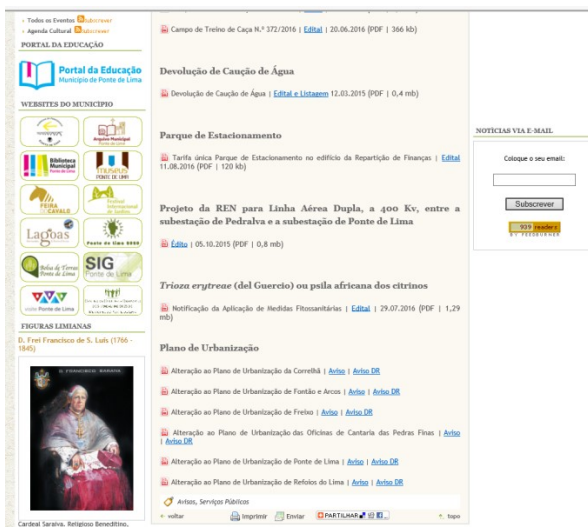
Mais torna público que, o projeto da ORU de Campanhã-Estação está concluído e reveste a natureza de instrumento próprio, que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana para a execução da operação de reabilitação urbana sistemática, tendo sido deliberado submeter o mesmo a discussão pública, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 17.º do R.J.R.U., pelo período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil, após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Publicação de Aviso no “Jornal de Notícias” de 3 março de 2017



Divulgação no sítio oficial do município na internet (www.cm-pontedelima.pt)

“Inicio” → “Balcão online” → “Editais” → “Avisos” → “Alteração ao PU das Cantarias das Pedras Finas”



Edital afixado na Junta de Freguesia de Arcozelo



Aviso

Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. A alteração é de âmbito muito limitado, mas suficiente, a incidir apenas sobre as formas de execução, mediante a introdução de uma desejável flexibilidade que permita que o programa das SUOPGs seja executado no âmbito de operações de loteamento (e não apenas de uma só) e que a edificação seja também permitida, mediante a previsibilidade da verificação de condições gerais de edificabilidade, sem precedência da realização de operações de loteamento.

1.2 A alteração visa assegurar a concretização dos fins do PU, tanto ao nível de execução como dos objetivos.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no Diário da República e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no Diário da República, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponte de Lima, 10 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Victor Manuel Alves Mendes)

Os Avisos acima referidos continham a seguinte informação:

- Período de Participação;
- Local de consulta do PU;
- Forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões.

2.3. Consulta da Proposta

Local de Consulta e Documentos disponibilizados

Durante o Período de Discussão Pública, todos os documentos relativos à alteração ao PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas estiveram disponíveis, para consulta no GAM - Gabinete de Atendimento ao Município, assim como na página da internet do município (www.cm-pontedelima.pt).

3 – Participações

Durante este período de Participação Preventiva foram recebidas 49 reclamações. Que se podem agrupar em 10 reclamações muito semelhantes.

As participações apresentadas dispõem de idêntico conteúdo escrito, embora remetidas e subscritas por diferentes participantes. Expressam desagrado e discordância generalizada com a proposta de alteração ao plano. Os respetivos subscritores repudiam a iniciativa considerando-a uma “manobra” para legalização da central de betuminoso.

Durante o período de participação preventiva, os interessados puderam apresentar as suas participações por escrito (pedidos de esclarecimentos, sugestões/informações e retificações).

Não decorrendo da lei a obrigatoriedade de ponderação e resposta no âmbito da participação preventiva, que reserva essa obrigatoriedade para a discussão pública formal que corresponde a uma participação-audição dos particulares no procedimento de alteração do Plano de Urbanização prévia à sua aprovação, toda a informação recebida foi objeto de um processo de classificação e sistematização, constituindo os contributos, de forma individual e coletiva, matéria de reflexão no processo de alteração ao Plano de Urbanização das Cantarias das Pedras Finas, que se encontra na sua fase inicial.

O processo de participação pública não se encerra com o fim do prazo legalmente imposto para este período de participação preventiva deseja-se o envolvimento das pessoas durante as fases seguintes, de forma sucessiva, para além da que será formalmente obrigatória antes da elaboração da versão final do plano (discussão pública, art.º 89.º RJIGT), e que se estenda ao longo de todo o processo, considerando, para o efeito, todas as sugestões que surgirem durante a alteração do plano, bem como as pretensões anteriores à abertura do processo de alteração e que serão, também elas, objeto de ponderação no presente processo.

Nº DE ENTRADA	NOME DO REQUERENTE	MORADA
R1 – 8534/17 – 2017/03/31	Maria Helena Ferreira Cunha Correia	Helena Correia Vilar – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R2 – 8532/17 – 2017/03/31	Beatriz da Silva Ferreira da Cunha	Beatriz da Silva Ferreira da Cunha Vilar – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R3 – 8530/17 – 2017/03/31	António Rodrigues da Cunha	António Rodrigues da Cunhada Cunha Vilar – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R4 – 8528/17 – 2017/03/31	Rosa Gloria Pereira Fernandes Latino	Rosa Gloria Pereira Fernandes Latino Lugar da Presa – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R5 – 8385/17 – 2017/03/30	Elisabete Maria da Costa Morgado Pires	Elisabete Maria da Costa Morgado Pires Rua Quinta das Gamas, nº. 222 Arcozelo
R6– 8382/17 – 2017/03/30	Maria Isabel Fernandes Barros Varajão	Maria Isabel Fernandes Barros Varajão Romeira – Arcozelo 4990-148 Ponte de Lima
R7– 8235/17 – 2017/03/30	Rosa da Conceição Lima Cerqueira	Rosa da Conceição Lima Cerqueira Rua Tendeiros Arcozelo
R8– 8232/17 – 2017/03/30	António Adão Duarte	António Adão Duarte Via de Arcozelo, nº. 909 4990-262 Arcozelo
R9– 8226/17 – 2017/03/30	João Manuel Alves Rebouço	João Manuel Alves Rebouço Rua Torrinha 367 Rebordões Santa Maris
R10– 8225/17 – 2017/03/30	Cristiana Filipa Pereira Rodrigues	Cristiana Filipa Pereira Rodrigues Ribeira - Arcozelo
R11– 8222/17 – 2017/03/30	Alcino Lima Maciel	Alcina Lima Maciel Via de Arcozelo 959
R12– 8221/17 – 2017/03/30	António Mário Matias Cerqueira	António Mário Matias Cerqueira Sabadão – Arcozelo 4990-256 Ponte de Lima
R13– 8220/17 – 2017/03/30	Luiz Filipe Dantas Vieira de Sousa	Luiz Filipe Dantas Vieira de Sousa Lugar de Riba-Rio 4990-254 Arcozelo Ponte de Lima

R14– 8218/17 – 2017/03/30	António Joaquim Vieira Da Cunha	António Joaquim Vieira Da Cunha Bloco 6, 3º esq Faldejães Arcozelo
R15– 8216/17 – 2017/03/30	Nuno Barros Gonçalves de Maios	Nuno Barros Gonçalves de Maios Além da Ponte - Arcozelo 4990 Ponte de Lima
R16– 8213/17 – 2017/03/29	Manuel Dantas Latino	Manuel Dantas Latino Lugar da Presa 4990-250 Ponte de Lima
R17– 8214/17 – 2017/03/29	João Manuel Gomes Lima	João Manuel Gomes Lima Av. 2 de Fevereiro nº. 172 4900-294 Viana do Castelo
R18– 8212/17 – 2017/03/29	Gaspar de Araújo Lima	Gaspar de Araújo Lima Rua de Tendeiros
R19– 8211/17 – 2017/03/29	João Soares de Faria	João Soares de Faria Faldejães – Arcozelo 4990-240 Ponte de Lima
R20– 8205/17 – 2017/03/29	Ana Martins Fernandes	Ana Martins Fernandes Lugar da Presa - Arcozelo
R21– 8202/17 – 2017/03/29	Acácio João Lopes Fernandes	Acácio João Lopes Fernandes Canos – Arcozelo 4990-237 Ponte de Lima
R22– 8197/17 – 2017/03/29	Valente Varajão Fernandes	Valente Varajão Fernandes Romeira – Arcozelo 4990-148 Ponte de Lima
R23– 8371/17 – 2017/03/30	Rosa Soares Martins Fernandes	Rosa Soares Martins Fernandes Presa – Arcozelo Ponte de Lima
R24– 8375/17 – 2017/03/30	Edgar Martins Fernandes	Edgar Martins Fernandes Presa - Arcozelo
R25– 8366/17 – 2017/03/30	Manuel Gaspar Lima Moreira	Manuel Gaspar Lima Moreira Faldejães-Arcozelo 4990-240 Ponte de Lima
R26– 8364/17 – 2017/03/30	António Mário L. Leitão	António Mário L. Leitão Sabadão-Arcozelo 4990-265 Ponte de Lima
R27– 8367/17 – 2017/03/30	Carlos Dantas da Silva Magalhães	Carlos Dantas da Silva Magalhães R. Manuel Lima Bezerra, 47- Arcozelo
R28– 8368/17 – 2017/03/30	João Francisco Sousa pereira Gomes	João Francisco Sousa pereira Gomes Largo da Freiria, 9-Arcozelo
R29– 8369/17 – 2017/03/30	Fernando José Pereira Gonçalves	Fernando José Pereira Gonçalves 4990-265 Arcozelo
R30– 8372/17 – 2017/03/30	José Alberto da silva Soares	José Alberto da silva Soares Faldejães
R31– 8370/17 – 2017/03/30	António Araújo Dantas Pereira	António Araújo Dantas Pereira Rua do Barreiro nº 25

R32– 8374/17 – 2017/03/30	Pedro Jorge da Silva Morais	Pedro Jorge da Silva Morais Rua D.Manuel Pereira Forjaz, Arcozelo
R33– 8363/17 – 2017/03/30	Verde Maiúsculo – associação Cívica de Arcozelo Patrícia de Sousa Lima Moreira	Verde Maiúsculo – associação Cívica de Arcozelo Patrícia de Sousa Lima Moreira Lugar da Igreja – Arcozelo 4990-243 Ponte de Lima
R34– 8179/17 – 2017/03/29	Maria da Fátima Pereira da Silva Monteiro	Maria da Fátima Pereira da Silva Monteiro Rua de Faldejães 4990-240 Arcozelo, Ponte de Lima
R35– 8380/17 – 2017/03/30	Eduardo Monteiro Teixeira	Eduardo Monteiro Teixeira Faldejães-Arcozelo
R36– 8247/17 – 2017/03/30	Lucinda da Conceição Silva de Amorim Pereira	Lucinda da Conceição Silva de Amorim Pereira Lugar da Armada, Rua da Igreja – Ponte de Lima 233-4990 - Arcozelo
R37– 8236/17 – 2017/03/30	Samuel Dinis Fernandes Latino	Samuel Dinis Fernandes Latino Lugar da Presa 4990-250 Ponte de Lima
R38– 8219/17 – 2017/03/30	José Araújo Fernandes	José Araújo Fernandes Lugar dos Canos 4990-237 Ponte de Lima
R39– 8217/17 – 2017/03/30	Balbina Fernandes da Cunha Pereira	Balbina Fernandes da Cunha Pereira Travessa Souto de Mato 4990-255 Ponte de Lima
R40– 8215/17 – 2017/03/30	José Maria de Castro Ferreira	José Maria de Castro Ferreira Lugar de Sabadão, Arcozelo
R41– 8240/17 – 2017/03/30	Catarina Pereira Lima Monteiro	Catarina Pereira Lima Monteiro Rua de Faldejães, Arcozelo 4990-240 Arcozelo – Ponte de Lima
R42– 8182/17 – 2017/03/29	Maria Emília da Cunha Pereira Rodrigues	Maria Emília da Cunha Pereira Rodrigues Ribeiro - Arcozelo
R43– 8181/17 – 2017/03/29	José Manuel Lima Monteiro	José Manuel Lima Monteiro Rua de Faldejães 4990-240, Arcozelo, Ponte de Lima
R44– 8185/17 – 2017/03/29	Custódio Pereira Rodrigues	Custódio Pereira Rodrigues Ribeiro - Arcozelo
R45– 8188/17 – 2017/03/29	Diogo Luís da Cunha Pereira	Diogo Luís da Cunha Pereira Ribeiro - Arcozelo
R46– 8194/17 – 2017/03/29	Duarte Pedro Matias Cerqueira	Duarte Pedro Matias Cerqueira Rua do Postigo nº13 4990-113 Arca e Ponte de Lima

R47– 8387/17 – 2017/03/30	José Pires Morgado Barbosa	José Pires Morgado Barbosa Rua Quinta das Gamas, nº 222
R48– 8122/17 – 2017/03/29	Soraia Pereira Lima Monteiro	Sónia Pereira Lima Monteiro Rua de Faldejães 4990-240, Arcozelo, Ponte de Lima
R49— 2017/03/23	CDU – Coligação Democrática Unitária	